



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 178/2024

Sessão do dia 29/04/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 140/2024 - Auditor Relator: RODRIGO FEDATTO**

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: DAVI GONÇALVES DA SILVA - ATLETA - BID: 753575

Fundamento Legal: ARTIGO 254-A. I, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos declarada a prescrição.

DENUNCIADO: PEDRO OCAMPOS GOMES XAVIER - ATLETA - BID: 780790

Fundamento Legal: artigo 257 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos declarada a prescrição.

DENUNCIADO: CAIO MATHEUS SOUZA ROCHA - ATLETA - BID: 795641

Fundamento Legal: ARTIGO 257 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos declarada a prescrição.

---

**AUTOS Nº 163/2024 - Auditor Relator: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: NADIM ANDRAUS

Fundamento Legal: 243-C E 243F

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com 60 (sessenta) dias de suspensão e pena pecuniária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Por unanimidade entendeu-se pela aplicação do art. 183, absorvendo a penalidade do art. 243-F pelo art. 243-C.

Oitivas do Árbitro da Partida, Sr. Thiago Carnieri Kempe; Sr. Jadriel Louri Tosto, Assistente 2 e do Delegado da Partida, Sr. Clovis Gonçalves do Espírito Santo.

Defesa: Dr. Denis Eduardo Blankeburg Almada

---

**AUTOS Nº 175/2024 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA**

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: JEFFERSON CEZAR DA LUZ

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria de votos aplicada pena de advertência.

---

**AUTOS Nº 215/2024 - Auditor Relator: WILLIAM PEDROSO DA ROCHA**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 178/2024**

DENUNCIADO: YGOR RAPHAEL FELTRIM

Fundamento Legal: 258 , 2º, II POR DUAS VEZES, 258-B

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com 1 (uma) partida de suspensão pelo art. 258, §2º, II e 01 (uma) partida de suspensão pelo art. 258-B.

Defesa: Dr. Edson Facchi Júnior

---

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA  
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR